



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA 28.235.559 SILVANEIA SILVA PINHEIRO POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **28.235.559 SILVANEIA SILVA PINHEIRO**, com sede na Rua José Carvalho, 621, Centro, Simões - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.235.559/0001-10, neste ato representada pela Sra. Silvaneia Silva Pinheiro, portadora do CPF 508.241.042-34, Titular, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 015/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PREMIAÇÕES**, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 28 de maio de 2027, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

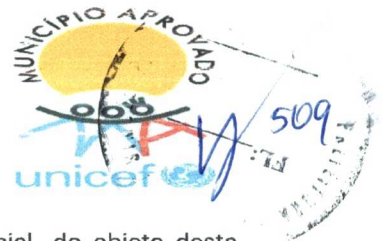
4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 137.480,00** (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
 - 2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

Ítalo Magno Damas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SECES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

Ítalo Magno Santos L. de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PLANO: 04.122.0403.2004
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 04.122.0403.2004
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

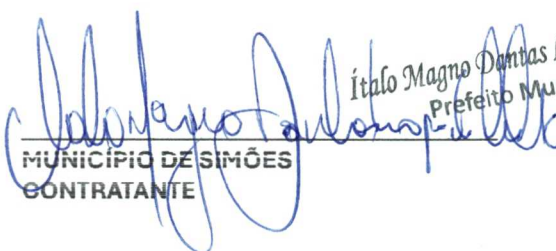
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 28 de maio de 2026


Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE


28.235.559 SILVANA SILVA PINHEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 056.389.603-80

Nome: 
CPF: 327.277.714-87

Id:0F8BF75BCE17C955



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 015/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **ODIMILSON ALVES PEREIRA - ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.930.566/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PREMIAÇÕES. VALOR: R\$ 3.780,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 28/05/2026. VIGÊNCIA: 28/05/2027.

Simões (PI), 28 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Id:167C52B5A1C9C958



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 015/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **28.235.559 SILVANEIA SILVA PINHEIRO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 28.235.559/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PREMIAÇÕES. VALOR: R\$ 137.480,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 28/05/2026. VIGÊNCIA: 28/05/2027.

Simões (PI), 28 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Id:0CC56C6B1303C634



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO**

2º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico n. 022/2025. Contratante: O Município de Simões - PI. Contratado: **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 33.501.070/0001-82**. Objeto: Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 124, I, "b", e art. 125, da Lei 14.133/21. VALOR DO ACRESCIMO: R\$ 21.953,75 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais, e setenta e cinco centavos). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/05/2026.

Simões (PI), 29 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Id:15190D3D443FC81C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. CONTRATANTE: Município de Simões/PI. CONTRATADA: **FRANCIO CHARLIDON SOBREIRA LTDA** (anteriormente E J DE L SANTOS), CNPJ nº 45.414.114/0001-16. OBJETO: Alteração da denominação social da contratada, em razão de transformação empresarial regularmente registrada, permanecendo inalterados o CNPJ, objeto e demais cláusulas contratuais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 22 de maio de 2026.

Id:13B5C7C4E6B5C5BE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0506/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI E A EMPRESA **VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 35.135.052/0001-50**.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.554.208/0001-39, com endereço na Rua Doroteu Sertão, nº 560, Centro, CEP nº 64.170-000, na cidade de Joaquim Pires - PI, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Deyvison Gonçalves Cruz.

CONTRATADA: A empresa **VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.135.052/0001-50, sediada na Avenida Henry Wall de Carvalho, Nº 282, Bairro: Lourival Parente, Teresina-PI, CEP: 64.022-135, neste ato representada pela Sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, portadora do CPF nº 021.454.693-46.

O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado na Lei Federal lei nº 14.133/2021 se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe no art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A **prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 01.0506/2025**, referente ao Processo de Concorrência nº 002/2025, que visa à Contratação de empresa para executar os serviços de reforma e ampliação de praças no município de Joaquim Pires-PI. O referido contrato passa a ter seu prazo de execução prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, contado o novo prazo a partir do dia 08 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

3.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de junho de 2025. não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires-PI, 08 de maio de 2026.

Deyvison Gonçalves Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI
CONTRATANTE

Patryne Rhavanne da Silva Queiroz
VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.135.052/0001-50
CONTRATADA

Id:0471CB98E1C7C5C0



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0210/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI E A EMPRESA **VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 35.135.052/0001-50**.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.554.208/0001-39, com endereço na Rua Doroteu Sertão, nº 560, Centro, CEP nº 64.170-000, na cidade de Joaquim Pires - PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato Representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Lêda Maria Correia de Miranda Silva, Portaria nº 002/2025.

CONTRATADA: A empresa **VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.135.052/0001-50, sediada na Avenida Henry Wall de Carvalho, Nº 282, Bairro: Lourival Parente, Teresina-PI, CEP: 64.022-135, neste ato representada pela Sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, portadora do CPF nº 021.454.693-46.

O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado na Lei Federal lei nº 14.133/2021 se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe no art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A **prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 01.0210/2025**, referente ao Processo de Concorrência nº 005/2025, que visa à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma em Unidades Escolares no município de Joaquim Pires-PI (U. E. ÂNGELA VAZ DE CARVALHO). O referido contrato passa a ter seu prazo de execução prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, contado o novo prazo a partir do dia 02 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de junho de 2025. não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires-PI, 02 de abril de 2026.

Lêda Maria Correia de Miranda Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Patryne Rhavanne da Silva Queiroz
VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.135.052/0001-50
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA

O Município De Redenção Do Gurguéia - PI, Realizará Procedimento Licitatório Na Modalidade CONCORRÊNCIA, Em Sessão Pública, Mediante As Condições Estabelecidas Em Edital, Conforme As Normas Gerais Da Lei Federal No. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar No 123/06, Alterada Pela Lei Complementar No 147/2014, De 07/08/2014 E Demais Normas Regulamentares Aplicáveis À Espécie. Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 'MARIA LUIZA BORGES', SITUADA NA LOCALIDADE PALESTINA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI. O EDITAL E Maiores Informações Poderão No Setor De Licitações Na Avenida Alvaro Mendes, SIN - Bairro: Centro - CEP: 64.915-000-Redenção Do Gurguéia/PI, No Horário De 07:30h Às 13:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/06/2026, Às 08:00h, Na Plataforma Comprabr.com.br.

Redenção Do Gurguéia - PI, 8 De Junho De 2026.

GABRIELA LOPES BARBOSA
Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0605.01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil especializada para prestação do serviço de reforma de quadra poliesportiva e construção de quadras de areia, no município de São Francisco do Piauí, vinculado ao Convênio nº 984433/2025. Contratante: Superintendência Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 06.553.994/0001-50. Contratada: J V C DUARTE LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 37.778.612/0001-10. Endereço: Rua João Carvalho, nº 5481, Bairro Santa Isabel, município de Teresina, Piauí. Valor global: R\$ 535.116,77 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos). Fonte de recursos: Convênio nº 984433/2025, do Ministério do Esporte e Orçamento Geral do Município. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura. Data da assinatura do Contrato: 05/06/2026.

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026 - PMSFP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia civil para prestação do serviço de construção de 01 (uma) pista de Cooper na zona urbana do Município de São Francisco do Piauí/PI. TIPO: menor preço. ADJUDICAÇÃO: valor global. DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2026. HORÁRIO: 08:00h (horário de Brasília). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2026. HORÁRIO: 09:15h (horário de Brasília). DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 23/06/2026. HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília). FONTE: EMENDA ESPECIAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, PLANO DE AÇÃO N 09032026-092387.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026 - PMSFP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de implantação de 22 (vinte e dois) postes e sistema de iluminação pública, na Avenida Dirceu Mendes Arcoverde, zona urbana do município de São Francisco do Piauí/PI. TIPO: menor preço. ADJUDICAÇÃO: valor global. DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2026. HORÁRIO: 08:00h (horário de Brasília). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2026. HORÁRIO: 14:15h (horário de Brasília). DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 23/06/2026. HORÁRIO: 14:30h (horário de Brasília). FONTE: EMENDA ESPECIAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADE, PLANO DE AÇÃO N 09032026-093696/2026. EDITAL: Disponível nos sites: (<https://www.licitacaooficial.com.br/>), (www.tce.pi.gov.br/), (<https://www.saofranciscodopiauipi.gov.br/>), (www.pncp.gov.br/). Informações: Avenida Laurentino Pereira, nº 678, Bairro Centro, Município de São Francisco do Piauí/PI, CEP: 64.550-000 ou através do e-mail: licitacao.sfp@gmail.com

São Francisco do Piauí- PI, 8 de junho de 2026.

ALUIZIO RODRIGUES SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo Nº 049/2026. Ref. Processo Administrativo Nº 049/2026. Dispensa Eletrônica 012/2026. Finalidade: Supremacia Do Interesse Público. Interessada: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Gurgueia. Contratada: Executiva Consultoria Publica Ltda. CNPJ: 21.850.903/0001-31. Objeto: Contratação De Empresa Para Elaboração De Peças Técnicas Necessárias E Suficientes Para Compor O Projeto Executivo De Pavimentação De Vias Públicas No Município De São Gonçalo Do Gurgueia-PI. Data Da Assinatura: 05/06/2026. Valor Estimado Global R\$ 11.000,00. Informações: Setor Das Licitações E Contratos - Secretaria De Administração - Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Gurgueia-PI.

Contrato Administrativo Nº 050/2026. Ref. Processo Administrativo Nº 050/2026. Dispensa Eletrônica 013/2026. Finalidade: Supremacia Do Interesse Público. Interessada: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Gurgueia. Contratada: Executiva Consultoria Publica Ltda. CNPJ: 21.850.903/0001-31. Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para Elaboração De Projeto, Planilha Orçamentária E Memoriais Técnicos Referentes À Pavimentação De Estradas Rurais No Município De São Gonçalo Do Gurgueia-PI. No Âmbito Do Convênio Transferegov Nº 994847. Data Da Assinatura: 05/06/2026. Valor Estimado Global R\$ 11.000,00. Informações: Setor Das Licitações E Contratos - Secretaria De Administração-Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Gurgueia-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São João da Fronteira - PI, Através da Cpl, Torna Público, Que O Pregão Eletrônico Nº 008/2026, Processo Administrativo Nº 091/2026, do Tipo Menor Preço e Adjudicação Por Global, Tendo Como Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para A Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas D'Água), Conforme Termo de Referência, Em Atendimento às Necessidades do Município de São João da Fronteira/PI e de Suas Secretarias. Previsto Para Acontecer Em: Dia 05/06/2026 Às 09hrs. Foi Remarcado Para O Dia 23/06/2026 Às 9hrs. Justificativa: Decisão Admissível. Edital: Na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. www.novobmmnet.com.br/ e-mail: cplsjf@gmail.com.

São João da Fronteira -PI, 8 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 048/2026. Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação da empresa para execução de contrapiso em dependências do hospital Luiz Gonzaga da Rocha, no município de São Julião/PI, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo. Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. Acolhimento das propostas: Até às 08h00min do dia 24 de junho de 2026. Abertura e avaliação das propostas: Dia 24 de junho de 2026, a partir das 08h05min horas. Início da sessão de disputa de preços: Dia 24 de junho de 2026, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Endereço eletrônico da sessão: <https://bnc.org.br/>, informações pelo E-mail: licitacoes.pmsj2528@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSJ-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 14/2026

Processo Administrativo nº 049/2026. Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação da empresa para reforma e ampliação do colégio Antônio Paulo de Sousa em São Julião/PI, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo. Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. Acolhimento das propostas: Até às 11h00min do dia 24 de junho de 2026. Abertura e avaliação das propostas: Dia 24 de junho de 2026, a partir das 11h05min horas. Início da sessão de disputa de preços: Dia 24 de junho de 2026, a partir das 11h10min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Endereço eletrônico da sessão: <https://bnc.org.br/>, informações pelo E-mail: licitacoes.pmsj2528@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSJ-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 15/2026

Processo Administrativo nº 050/2026. Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação da empresa para execução dos serviços de reparos e recuperação de calçamento, meios-fios e sarjetas em diversas ruas no município de São Julião/PI, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo. Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. Acolhimento das propostas: Até às 08h00min do dia 25 de junho de 2026. Abertura e avaliação das propostas: Dia 25 de junho de 2026, a partir das 08h05min horas. Início da sessão de disputa de preços: Dia 25 de junho de 2026, a partir das 08h10min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Endereço eletrônico da sessão: <https://bnc.org.br/>, informações pelo E-mail: licitacoes.pmsj2528@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSJ-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

São Julião - PI, 8 de junho de 2026.

VALTANIA MARIA DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026 - PMSFP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.4138/2026 - PMSFP/PI.

OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais (expediente, esportivos, escolar e afins) destinados ao mercadinho estudantil, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSFP/PI. TIPO: Menor preço, conforme define o inciso I do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item. Data de Abertura da Sessão Pública: 19/06/2026. Horário: 08h00min Horas (Horário de Brasília). Data e Horário da Rodada de Lances: 19/06/2026 às 08h:30min. Data acolhimento das propostas: 09/06/2026 das 08:00h até 19/06/2026 às 07h:59min. Local: www.novobmmnet.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 220.330,82 (Duzentos e Vinte Mil Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos). Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 0322/2025. Fone: (86) 98174 - 7508. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.novobmmnet.com.br. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSFP/PI, na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000. E-mail: cpl.saopedrodopiauipi2021@gmail.com.

São Pedro do Piauí-PI, 8 de junho de 2026.

MARCOS FELIPE OLIVEIRA PESSOA
Pregoeiro/PMSFP/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº22/2025. Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: VIP Publicidade Legal e Serviços Ltda - CNPJ:33.501.070/0001-82. Objeto: Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 124, I, "b", e art. 125, da Lei 14.133/21. Valor do Acréscimo:R\$21.953,75 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais, e setenta e cinco centavos). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/05/2026. Simões/PI, 29/05/2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº15/2026. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. Contratada: 28.235.559 Silvana Silva Pinheiro, empresa inscrita no CNPJ:28.235.559/0001-10. Objeto: Aquisição de Materiais Personalizados para Eventos, Campanhas Institucionais e Premiações. Valor:R\$137.480,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:28/05/2026. Vigência: 28/05/2027. Simões/PI, 28/05/2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº15/2026. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. Contratada: Odilmilson Alves Pereira - ME, empresa inscrita no CNPJ:03.930.566/0001-00. Objeto: Aquisição de Materiais Personalizados para Eventos, Campanhas Institucionais e Premiações. Valor:R\$3.780,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:28/05/2026. Vigência:28/05/2027. Simões/PI, 28/05/2026. Prefeito

Extrato de Apostilamento Termo de Apostilamento nº01/2026 ao Contrato Administrativo nº04/2026. Contratante: Município de Simões/PI. Contratada: Francio Charlidon Sobreira Ltda (anteriormente E J de L Santos), CNPJ:45.414.114/0001-16. Objeto: Alteração da denominação social da contratada, em razão de transformação empresarial regularmente registrada, permanecendo inalterados o CNPJ, objeto e demais cláusulas contratuais. Fundamento Legal: Art. 136, III, da Lei Federal nº14.133/2021. Data: 22/05/2026

